



Aprovado
26/11/84
Gen

Estado do Espírito Santo

0379/84

PROTOCOLO N.º 0371/84

EXERCÍCIO 19 84

SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA' OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A u t u a ç ã o

Aos 26 dias do mês de NOVEMBRO do
ano de mil novecentos e DITENTA E QUATRO, autúo. nos Têrmos da
Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.


Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº. 0379/84

"SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais, decreta e seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Linhares, autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente, na importância de CR\$ 18.130.756 (Dezoito Milhões, Cento e Trinta Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Cruzeiros), nas seguintes dotações:

010 - CÂMARA MUNICIPAL

100-01.01.001.2.01 - MANutenção At.Ação Legislativa

3.1.1.1. - Pessoal CivilCR\$ 13.650.000

3.1.3.2. - Outros Serviços e EncargosCR\$ 4.480.756

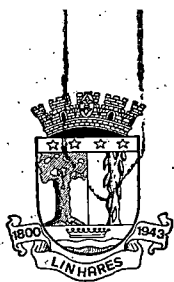
TOTALCR\$ 18.130.756

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação, verificado até 31/10/84, no montante de ...CR\$ 18.130.756

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro.

Maria Edina Fioroti
Maria Edina Fioroti
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 0371/84

" SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

PARECER

Projeto oriundo do Chefe do Poder Executivo, estribado
na LEI Nº 2.760 de 30 de março de 1973.

Quanta à CONSTITUCIONALIDADE, nada temos a opor, e, /
somos por sua aprovação, salvo melhor Juízo de V. Excias.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1.984.


ELDO VALMEIDE VICHI

ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE LINHARES ES.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

MENSAGEM Nº, 0029/84.

19 de novembro de 1.984.

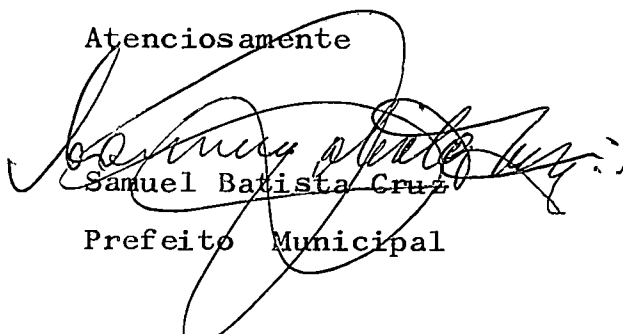
EXM^{as}. SR^{as}. PRESIDENTA E DEMAIS NOBRES VEREADORES

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº. 0029/84, incluso, que objetiva o Chefe do Poder Legislativo Municipal, abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$18.130.756 (dezoito milhões, cento e trinta mil, setecentos e cinquenta e seis cruzeiros).

O presente Projeto ora enviado a essa Egrégia Câmara, visa suplementar dotações no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Diante do exposto e por motivos justos, contamos com a compreensão, apreciação e decisão da soberania dessa Edilidade à presente proposição, em caráter de urgência.

Atenciosamente


Samuel Batista Cruz

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº. 0029/84.

PROTÓCOLO

N.º 0371/84

Em 26 / 11 / 84

"SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Linhares, autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente, na importância de Cr\$18.130.756 (dezoito milhões, cento e trinta mil, setecentos e cinquenta e seis cruzeiros), nas seguintes dotações:

010 - CÂMARA MUNICIPAL

100-01.01.001.2.01. - Manutenção At. Ação Legislativa

3.1.1.1. - Pessoal CivilCr\$ 13.650.000

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 4.480.756

TOTAL :Cr\$ 18.130.756

Art. 2º. - Os recursos necessários para cobertura do artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação, verificado até 31/10/84, no montante de.....Cr\$ 18.130.756

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de mil,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



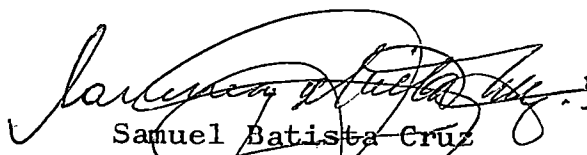
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

.../

Projeto de Lei nº. 0029/84.

Fl.02

novecentos e oitenta e quatro.


Samuel Batista Cruz
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

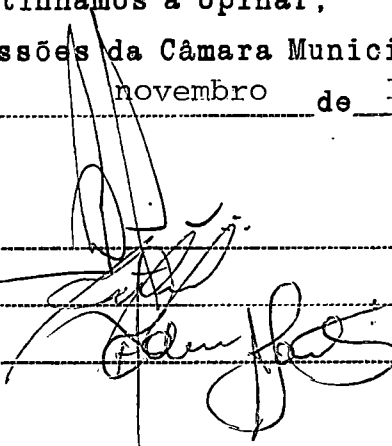
P A R E C E R

Parecer da Comissão de FINANÇAS

A COMISSÃO DE FINANÇAS reunida com todos seus MEMBROS é de PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 0371/84 que "SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .x.

Era o que tínhamos a opinar,
Sala das Sessões da Câmara Municipal,
em 26 de novembro de 1.984.

Presidente: _____
Relator: _____
Membro: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

Parecer da Comissão de JUSTIÇA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA reunida com todos seus MEMBROS é
de PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO DE LEI Nº 0371/84 que " SUPLEMENTA VERBAS
NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS " por ser CONSTITUCIONAL,
tudo de conformidade com a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis.x.x.x.x.x.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal.

em 26 de novembro de 1.984.

Presidente: Leopoldo Diana de Souza

Relator: Deotício Alves Batista

Membro: Wilson Ferreira Silva